



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Logística e Transportes

UNIDADE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte de São Paulo – ARTESP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Instrução de projeto. Atendido o pedido em instância recursal. Perda de Objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 169/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte de São Paulo – ARTESP, número SIC em epígrafe, para acesso a instrução de projeto para o tratamento de travessia de pedestres em rodovias.
2. Em resposta recursal, o ente enviou o documento. Insatisfeito, o interessado apresentou o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, alegando que o documento enviado estava desatualizado.
3. Instada a complementar a resposta, o ente enviou o documento em versão mais recente. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 23 de maio de 2018.

[REDACTED]

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL